



## CHAMADA PÚBLICA CNPq/MCTI/FNDCT CONECTA E CAPACITA n° 13/2024 - PROGRAMA MAIS CIÊNCIA NA ESCOLA

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), por meio do Programa de Difusão e Suporte à Transformação Digital – Conecta & Capacita Brasil, do Fundo Nacional do Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT), tornam pública a presente Chamada e convidam os(as) interessados(as) a apresentarem propostas para Seleção de Redes Estaduais para o Programa Mais Ciência na Escola para Expansão de Tecnologias Digitais e Experimentação Científica na Educação Básica.

### 1 - PROGRAMA MAIS CIÊNCIA NA ESCOLA

**1.1** - O Programa Mais Ciência na Escola tem a finalidade de disseminar o letramento digital e a educação científica na educação básica, por meio da implantação de laboratórios *maker* em escolas públicas, acompanhados de planos de atividades, formação de professores e bolsas para professores e estudantes nas escolas que conduzirão as atividades, promovendo a parceria entre escolas e instituições científicas, tecnológicas e de inovação com caráter de extensão. O Programa tem o objetivo de contribuir com o processo de fortalecimento da Educação em Tempo Integral, para oportunizar o desenvolvimento de competências e habilidades relacionadas a conhecimentos em ciência e tecnologia com abordagem STEAM (Ciência, Tecnologia, Engenharia, Artes e Matemática) com vistas à inclusão produtiva e ao fomento do uso pedagógico de tecnologias digitais nas escolas. Assim, pretende-se promover a aprendizagem pela investigação e a experimentação científica voltadas à solução de problemas e estimular o interesse dos estudantes pelas carreiras científicas e tecnológicas. Para tanto, será incentivada a participação das escolas na organização de Clubes de Ciência e em atividades como Olimpíadas Científicas, Feiras de Ciência e Mostras Científicas, entre outras.

**1.1.1** - Entende-se por laboratório *maker* o espaço físico na escola composto por instrumentos e equipamentos, onde os(as) estudantes são orientados(as) a transformar ideias em projetos de pesquisa colaborativos, lúdicos, reflexivos e criativos, bem como atividades "mãos na massa" para fomentar o letramento digital e a educação científica pela experimentação.

### 2 - OBJETO

**2.1** - Selecionar propostas de Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) interessadas em constituir as redes estaduais do Programa Mais Ciência na Escola e implementar os laboratórios *maker*, mediante planos de atividades que contribuam com o letramento digital, bem como com a educação científica e tecnológica dos estudantes e professores da educação básica.

**2.1.1** - Entende-se por Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos.

**2.2** - Esta Chamada tem por objetivo selecionar projetos para:

- I - Difundir o letramento digital, numa perspectiva crítica e criativa;
- II - Promover a educação científica e tecnológica;
- III - Propiciar inclusão social e produtiva;
- IV - Despertar o interesse vocacional de estudantes da Educação Básica para carreiras científicas e tecnológicas;
- V - Promover a abordagem STEAM (Ciência, Tecnologia, Engenharia, Artes e Matemática);
- VI - Fomentar a extensão e a pesquisa envolvendo escolas públicas da Educação Básica e ICTs;
- VII - Impulsionar o desenvolvimento científico, tecnológico e da inovação para o fomento de soluções para o desenvolvimento sustentável;
- VIII - Incentivar a promoção de acessibilidade, incluindo acesso a tecnologias assistivas;

**IX** - Estimular professores e estudantes da educação básica a se engajarem em eventos e atividades de divulgação e popularização da ciência, tais como clubes de ciência, exposições, mostras, feiras de ciências, olimpíadas científicas, SNCT, centros e museus de ciência, entre outras;

**X** - Oportunizar iniciativas de engajamento público para a ciência, através do desenvolvimento de projetos educacionais baseados em ciência cidadã.

**2.3** - Esta Chamada busca se articular e atender às diretrizes de políticas nacionais como:

I - O [Decreto nº 11.754, de 25 de outubro de 2023](#), que institui o **Programa Nacional de Popularização da Ciência - Pop Ciência e o Comitê de Popularização da Ciência e Tecnologia - Comitê Pop**;

II - A [Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023](#), que institui o **Programa de Escola em Tempo Integral**;

III - As ações estruturantes da [Lei 14.533, de 11 de janeiro de 2023](#), que institui a **Política Nacional de Educação Digital - PNED**;

IV - O [Decreto nº 11.713, de 26 de setembro de 2023](#), que Institui a **Estratégia Nacional de Escolas Conectadas**.

**2.4** - Serão aceitas para esta Chamada propostas com abrangência estadual que visem à implementação de redes do Programa Mais Ciência na Escola, a serem compostas por escolas com turmas de Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio, preferencialmente com jornada de tempo integral, priorizando escolas públicas municipais de Ensino Fundamental Anos Finais.

**2.4.1** - As propostas de redes do Programa Mais Ciência na Escola deverão ser compostas por no mínimo 70% de escolas com turmas de Ensino Fundamental Anos Finais, como forma de garantir a prioridade estabelecida no item **2.4**.

**2.5** - As escolas participantes precisam ter acesso a rede de internet no [Censo Escolar do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira \(INEP\)](#). Caso não tenham, precisa ser apresentado um plano para que seja instalado como parte do projeto submetido na presente Chamada.

**2.6** - As propostas a serem apresentadas deverão, obrigatoriamente, ter parceria estabelecida com secretaria(s) municipal(is), distrital e/ou estadual de educação comprovada por meio da Declaração constante do **ANEXO IV**.

### 3 - CRONOGRAMA

FASE	DATA
Lançamento da Chamada no Diário Oficial da União e na página do CNPq	11/06/2024
Prazo para impugnação da Chamada	21/06/2024
Data de início do período de submissão das propostas	17/06/2024
Data limite para submissão das propostas	26/07/2024
Período de Julgamento – Comitê de Mérito Técnico-Científico e Comitê de Relevância Social	Agosto/2024
Divulgação do Resultado preliminar do julgamento no Diário Oficial da União, por extrato, e na página do CNPq na internet	Setembro/2024
Prazo para interposição de recurso administrativo do resultado preliminar do julgamento	10 (dez) dias após a divulgação do resultado preliminar
Divulgação Final das propostas aprovadas no Diário Oficial da União, por extrato e na página do CNPq na internet	Setembro/2024

### 4 - CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

**4.1** - Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e qualquer ausência resultará no indeferimento da proposta.

**4.2 - Quanto ao Proponente:**

**4.2.1** - O proponente, responsável pela apresentação da proposta, será o Representante Institucional da ICT frente ao Programa Mais Ciência na Escola e deverá, obrigatoriamente:

- ser indicado(a) pelo dirigente máximo da ICT ou pelo(a) Pró-Reitor(a) de Extensão (ou cargo equivalente da ICT) conforme modelo de Declaração constante no **Anexo III**;
- ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta;
- ser o(a) coordenador(a) do projeto; e
- ter vínculo formal com a instituição de execução da proposta.

**4.2.1.1** - Vínculo formal é entendido como toda e qualquer forma de vinculação existente entre o proponente, pessoa física, e a instituição de execução do projeto.

**4.2.1.2** - Na inexistência de vínculo empregatício ou funcional, o vínculo estará caracterizado por meio de documento oficial que comprove haver concordância entre o proponente e a instituição de execução do projeto para o desenvolvimento da atividade de pesquisa, extensão e/ou ensino, documento esse expedido por autoridade competente da instituição. Esse documento deve ficar em poder do proponente, não sendo necessária a remessa ao CNPq.

**4.2.1.3** - No formulário de submissão da proposta, o proponente deverá declarar, para os devidos fins de direito, que não possui qualquer inadimplência com o CNPq e com a Administração Pública Federal, direta ou indireta, sob pena de indeferimento.

**4.2.1.4** - Caso constatada, a qualquer tempo, a falsidade da declaração, o CNPq adotará as providências cabíveis diante dos indícios de crime de falsidade ideológica.

#### **4.3 - Quanto à Instituição de Execução da Proposta:**

**4.3.1** - A instituição de execução da proposta deverá estar cadastrada no Diretório de Instituições do CNPq, devendo ser uma ICT, constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no Brasil.

**4.3.2** - A instituição de execução da proposta é aquela com a qual o proponente deve apresentar vínculo formal.

**4.3.3** - A instituição de execução deverá desenvolver pesquisa científica e manter uma política voltada para a extensão.

#### **4.4 - Quanto à Proposta:**

**4.4.1** - A instituição de execução deverá apresentar a proposta já incluindo as parcerias com escolas públicas da educação básica para o desenvolvimento do programa.

**4.4.1.1** - A parceria deve ser comprovada por meio de ofício manifestando ciência da(s) Secretaria(s) de Educação responsável(is) pelas unidades de ensino abrangidas pelo escopo do projeto, conforme modelo de Declaração constante no **Anexo IV**.

**4.4.1.2** - No caso em que mais de um sistema de ensino (municipal e estadual) seja abrangido pela proposta, o ofício de ciência da Secretaria de Educação de cada sistema envolvido deve ser anexado à documentação submetida.

**4.4.2** - Considerando que essa Chamada visa apoiar propostas com abrangência estadual, a instituição de execução só poderá enviar proposta para implementar o projeto na unidade da federação em que está localizada.

### **5 - RECURSOS FINANCEIROS**

**5.1** - As propostas aprovadas serão financiadas com recursos do Programa de Difusão e Suporte à Transformação Digital – Conecta & Capacita Brasil, do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT), no valor global de **R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais)**, a serem liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq.

**5.1.1** - Quando o desembolso ocorrer em mais de um exercício financeiro, o repasse de cada ano ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq.

**5.1.2** - Parcela mínima de **30%** dos recursos desta Chamada, oriundos do FNDCT/Fundos Setoriais, será destinada a propostas cujas instituições de execução estejam sediadas nas regiões Norte, Nordeste ou Centro-Oeste.

**5.1.3** - Caso não existam propostas qualificadas em número suficiente para que este percentual seja atingido, os recursos não utilizados poderão ser alocados em projetos aprovados de outras regiões.

**5.1.4** - As informações sobre os fundos setoriais (documentos básicos, diretrizes estratégicas, legislação básica etc.) estão disponíveis no sítio do MCTI, em <https://www.gov.br/mcti/pt-br/acompanhe-o-mcti/fndct>.

**5.2** - Identificada a conveniência e a oportunidade e havendo disponibilidade de recursos adicionais para esta Chamada, em qualquer fase, o CNPq e eventuais parceiros(s) poderá(ão) suplementar os projetos contratados e/ou contratar novos projetos dentre os aprovados quanto ao mérito técnico-científico e relevância social.

**5.2.1** - No caso descrito no subitem **5.2**, excepcionalmente, a seleção dos projetos a serem suplementados ou contratados pelo CNPq e seus eventuais parceiros seguirá a prioridade determinada pela Diretoria Executiva do CNPq (DEX), por meio de decisão devidamente fundamentada, ou pelo(s) parceiro(s), mediante justificativa e aprovação da DEX.

**5.3** - Os recursos máximos destinados a cada proposta serão definidos de acordo com o número de escolas públicas da Educação Básica participantes, sendo estabelecido o valor máximo de **R\$100.000,00 (cem mil reais)** por escola atendida, que será repassado ao proponente para realização da compra do laboratório e execução do custeio e das bolsas previstas, conforme o detalhamento da proposta.

**5.3.1** - As propostas a serem apresentadas nesta Chamada deverão prever a constituição de uma rede estadual de escolas atendidas, a ser formada obrigatoriamente na quantidade de escolas definidas para cada UF, conforme o quadro a seguir:

**Quadro 1** - Quantidade de escolas a serem atendidas por Unidade da Federação.

#	UF	Região	Escolas	#	UF	Região	Escolas
1	GO	C. Oeste	30	14	AC	Norte	5
2	MT	C. Oeste	15	15	AP	Norte	5
3	DF	C. Oeste	15	16	PA	Norte	45
4	MS	C. Oeste	15	17	RO	Norte	10
5	AL	Nordeste	15	18	RR	Norte	5
6	MA	Nordeste	30	19	TO	Norte	5
7	PI	Nordeste	15	20	AM	Norte	30
8	BA	Nordeste	90	21	ES	Sudeste	30
9	SE	Nordeste	10	22	MG	Sudeste	90
10	CE	Nordeste	75	23	RJ	Sudeste	90
11	PB	Nordeste	30	24	SP	Sudeste	150
12	PE	Nordeste	75	25	RS	Sul	45
13	RN	Nordeste	15	26	SC	Sul	15
<b>Total:</b>				27	PR	Sul	45
				<b>1000 escolas</b>			

**5.3.1.1** - A distribuição de escolas por unidade da federação leva em consideração a proporção populacional de cada território e promove um ajuste para adequar as assimetrias, em favor das regiões Norte e Nordeste, conforme o quadro abaixo.

**Quadro 2** - Proporção da população das regiões do país e das escolas a serem atendidas pelo Programa Mais Ciência na Escola em cada região.

<b>Centro-Oeste:</b>	possui 8,02% da população do país
75 escolas =	7,5% das escolas previstas no programa
<b>Nordeste:</b>	possui 26,91% da população do país
355 escolas =	35,5% das escolas previstas no programa
<b>Norte:</b>	possui 8,55% da população do país
105 escolas =	10,5% das escolas previstas no programa
<b>Sudeste:</b>	possui 41,78% da população do país
360 escolas =	36% das escolas previstas no programa
<b>Sul:</b>	possui 14,74% da população do país
105 escolas =	10,5% das escolas previstas no programa

Fonte: elaboração própria, com base no censo do [IBGE \(2022\)](#)<sup>1</sup>

## 6 - ITENS FINANCIÁVEIS

**6.1** - Os recursos da presente Chamada serão destinados ao financiamento de itens de custeio, capital e bolsas, compreendendo:

**6.2** - Custeio:

- a) material de consumo;
- b) serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de serviços a pessoa física ou jurídica, de caráter eventual;
- c) conserto e manutenção de equipamentos;
- d) custeio de atividades de educação científica; e

e) passagens e diárias, de acordo com as Tabelas de Valores de Diárias para Auxílios Individuais e Bolsas de Curta Duração do CNPq.

**6.2.1** - Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício.

**6.2.2** - A mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com o CNPq e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição de execução do projeto.

**6.2.3** - Recomenda-se que os itens de custeio representem no mínimo 10% do valor do projeto.

### **6.3 - Capital:**

a) O recurso deverá ser utilizado exclusivamente para compra dos equipamentos para montagem do laboratório *maker*. O **Anexo II** apresenta sugestões de equipamentos e mobiliário.

**6.3.1** - Os recursos solicitados para despesas de capital não poderão ultrapassar 50% do valor global da proposta.

**6.3.1.1** - Caso a proposta ultrapasse esta porcentagem, será passível de ajuste orçamentário pelo comitê julgador de modo a respeitar este limite.

**6.3.2** - Os bens gerados ou adquiridos no âmbito dos projetos contratados nesta Chamada deverão ser doados às escolas públicas participantes ao final do projeto pela ICT executora.

### **6.4 - Bolsas**

**6.4.1** - Serão concedidas bolsas do CNPq de acordo com as seguintes modalidades:

a) **ADC (Apoio à Difusão do Conhecimento)** - em diferentes níveis, para coordenadores estaduais, coordenadores de redes com mais de 10 escolas, para estudantes de Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio que atuarão sob orientação do(a) coordenador(a) da rede;

b) **ATP-A (Apoio Técnico em Extensão no País)** - para coordenadores de redes até 10 (dez) escolas, para professores das escolas atendidas ou especialistas externos para atuarem diretamente na escola na implementação do plano de atividades *maker* dos laboratórios. Também podem ser utilizadas para apoio técnico sob orientação do(a) coordenador(a) da rede;

c) **IEX (Iniciação ao Extensionismo)** - para estudantes de graduação que atuarão sob orientação do(a) coordenador(a) da rede.

**6.4.1.1** - Deve-se prever pelo menos um professor bolsista por escola (ou especialista externo que cumpra papel similar) e no mínimo 10 (dez) estudantes de cada escola atendida como bolsistas da modalidade ADC, para atuarem como monitores nas atividades previstas nos projetos.

**6.4.1.2** - A quantidade de bolsas para cada projeto é variável, no entanto, há uma sugestão de distribuição no **Anexo I**.

**6.4.1.3** - A proposta poderá prever bolsa ADC para um técnico vinculado às secretarias municipais, distrital e/ou estadual de educação que contribuirão com o processo de implementação e acompanhamento do projeto nas escolas.

**6.4.2** - A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos critérios estipulados para as modalidades indicadas nos termos da [RN-015/2010](#) e conforme Tabela de Valores, disponíveis na página eletrônica do CNPq.

**6.4.3** - A duração das bolsas será de até 12 (doze) meses, não podendo ultrapassar o prazo de execução do projeto.

**6.4.4** - As bolsas concedidas por ocasião desta Chamada são cumulativas com bolsas de manutenção ou de permanência concedidas pelas ICTs a estudantes de graduação; bolsas do Prouni; benefício do FIES; bem como com bolsas de programas sociais, como o Pé de Meia entre outros.

**6.4.5** - As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, uma vez que tal utilização estaria em desacordo com a finalidade das bolsas do CNPq.

**6.4.6** - Caberá ao(à) coordenador(a) do projeto, após firmar o TERMO DE OUTORGA com o CNPq, promover as indicações dos bolsistas.

**6.4.7** - A escolha e indicação dos bolsistas deverá ser feita a partir de processo seletivo público, respeitando a diversidade do território escolar.

**6.4.7.1** - É recomendado o estabelecimento de políticas afirmativas junto a mulheres, pessoas negras ou indígenas, pessoas com deficiência e outros públicos minorizados na distribuição das bolsas que fazem parte desta Chamada.

**6.4.8** - Será admitida a transformação de bolsas, levando em consideração as características do projeto e circunstâncias específicas que possam estar em curso, respeitando as modalidades previstas nesta Chamada.

**6.5** - São vedadas despesas com:

**a)** ornamentação, brindes, coquetel, alimentação, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza, salvo se relacionados diretamente com o Plano de Atividades;

**b)** despesas de rotina, como contas de luz, água e telefone, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;

**c)** despesas de correios e reprografia, aquisição de veículos automotores, locação de veículos automotores e despesas com combustíveis de qualquer natureza e alimentação, salvo se relacionadas diretamente com a execução do projeto de pesquisa e desde que devidamente justificadas no texto da proposta;

**d)** obras civis (ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos), entendidas como de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;

**e)** pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal); e

**f)** pagamento de serviços de terceiros a agente público da ativa por serviços prestados, à conta de quaisquer fontes de recursos.

**6.5.1** - As demais despesas serão de responsabilidade da instituição de execução do projeto, respondendo cada um pelos atos praticados.

**6.5.2** - Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a Portaria CNPq nº 914/2022, que dispõe sobre a Utilização de Recursos e Prestação de Contas.

**6.5.3** - O CNPq não responderá pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

## **7 - SUBMISSÃO DA PROPOSTA**

**7.1** - A proposta deverá ser encaminhada ao CNPq exclusivamente via Internet, utilizando-se o Formulário de Propostas online disponível na [Plataforma Integrada Carlos Chagas](#).

**7.2** - O horário limite para submissão da proposta ao CNPq será até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data descrita no CRONOGRAMA.

**7.2.1** - Recomenda-se o envio da proposta com antecedência, uma vez que o CNPq não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.

**7.2.2** - Caso a proposta seja enviada fora do prazo de submissão, ela não será recebida pelo sistema eletrônico do CNPq.

**7.3** - Esclarecimentos e informações adicionais acerca desta Chamada poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico [atendimento@cnpq.br](mailto:atendimento@cnpq.br) ou pelo telefone (61) 3211- 4000.

**7.3.1** - O atendimento telefônico encerra-se impreterivelmente às 18h30 (horário de Brasília), em dias úteis.

**7.3.2** - É de responsabilidade do proponente entrar em contato com o CNPq em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.

**7.3.3** - Eventual impossibilidade de contato ou ausência de resposta do CNPq não será admitida como justificativa para a inobservância do prazo previsto no cronograma para submissão da proposta.

**7.4** - Todas as instituições de pesquisa envolvidas com o projeto, sejam nacionais ou internacionais, deverão estar cadastradas previamente no Diretório de Instituições do CNPq.

**7.4.1** - O sistema informatizado do CNPq não receberá propostas cujas instituições de pesquisa não estiverem devidamente cadastradas no Diretório de Instituições.



**7.5** - O formulário de propostas online deverá ser preenchido com as seguintes informações:

- a) Identificação da proposta com título, resumo e palavras-chave;
- b) Dados do proponente;
- c) Dados da instituição de execução do projeto;
- d) Informações dos membros da equipe;
- e) Instituições participantes; e
- f) Orçamento detalhado incluindo as modalidades de bolsas e o modelo de laboratório a ser implementado na escola, conforme referências disponíveis nos **Anexos I e II**.

**7.5.1** - Todos os itens do formulário devem ser necessariamente preenchidos, sob pena de indeferimento da proposta.

**7.5.2** - Deverão ser cadastrados previamente ao ato de inscrição:

- a) no Currículo Lattes: proponente e demais membros do projeto detentores de Cadastro de Pessoa Física (CPF); e
- b) no Currículo Lattes ou no identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID): proponente e demais membros do projeto não detentores de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

**7.5.3** - A equipe técnica poderá ser constituída por pesquisadores(as), alunos e técnicos(as).

**7.5.3.1** - Outros(as) profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores(as).

**7.5.4** - As instituições participantes do projeto e os membros da equipe devem prestar anuências formais escritas, demonstrando concordância em relação a sua participação, as quais deverão ser mantidas sob a guarda do coordenador do projeto.

**7.5.4.1** - O(A) coordenador(a) do projeto poderá ser responsabilizado(a) civil e penalmente pela indicação falsa de membros da equipe.

**7.6** - O formulário de propostas online deverá ser apresentado obrigatoriamente com os anexos a seguir:

**a) Projeto Institucional contendo:**

- 1. Espaço físico:** indicação do espaço físico e mobiliário disponibilizado para implementação do laboratório *maker* em cada escola, informando se há adaptações ou recursos para promover a acessibilidade;
- 2. Proposta de laboratório:** indicação da proposta de laboratório com a descrição dos equipamentos que serão adquiridos para cada escola (**Anexo II**) e linhas temáticas que serão trabalhadas (**Anexo VI**);
- 3. Plano de Atividades e parcerias:** planejamento das atividades que serão desenvolvidas no projeto, considerando oferta de letramento digital de forma estruturante no projeto, ações de educação científica, perspectiva de relacionamento com o território, com atividades tanto nos laboratórios *maker*, quanto em centros e museus de ciência e demais espaços científico-culturais do município ou da mesorregião onde se localiza cada escola (algumas iniciativas possíveis estão disponíveis no **Anexo V**); também precisam ser listadas as instituições parceiras da proposta;
- 4. Equipe:** lista dos(as) pesquisadores(as) que farão parte da execução do projeto;
- 5. Desenho da Rede:** desenho da rede, conforme o **Anexo I**, com indicação das escolas, e com número e modalidade de bolsistas previstos.
- 6. Plano de Trabalho:** plano de trabalho com o orçamento a ser gasto por item: a) equipamentos; b) bolsas; c) custeio, incluindo passagens para encontro nacional previsto no item **12.3.2** e a produção de uma placa de identificação do Programa Mais Ciência na Escola.
- 7. Estratégia de formação dos professores** das escolas envolvidas no projeto.
- 8. Proposta de ações afirmativas:** explicar processo de seleção de bolsistas nas diferentes modalidades de forma a promover ações afirmativas;
- 9. Conectividade:** Imagens (prints) do Censo Escolar do INEP, disponível em <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/censo-escolar>, comprovando que as escolas participantes possuem acesso a rede de internet e/ou plano para que seja instalado nas escolas onde não houver.

**b) Declaração de Indicação do Representante Institucional**, conforme modelo constante do **Anexo III**; e

**c) Declaração (ou declarações) de Anuência da(s) secretaria(s) municipal(is), distrital e/ou estadual de educação**, conforme modelo constante do **Anexo IV**;

**7.6.1** - O envio do Projeto Institucional preenchido, bem como os outros documentos que constam do subitem **7.6**, é obrigatório, sob pena de indeferimento da proposta.

**7.6.1.1** - Para melhor orientar a construção do projeto, há um Modelo Estruturado no **Anexo VII**.

**7.7** - As propostas deverão buscar parcerias com: secretarias municipais, estaduais ou distrital de Educação; secretarias de C&T e Fundações de Amparo à Pesquisa - FAPs, outros ICTs, centros e museus de ciência, Organizações da Sociedade Civil, entre outros.

**7.8** - O(s) arquivo(s) deverá(ão) ser gerado(s) em formato PDF OCR e anexado(s) ao Formulário de Propostas online, limitando-se a 2000Mb (dois mil megabyte).

**7.9** - Caso seja necessário utilizar figuras, gráficos, fotos e/ou outros para esclarecer a argumentação da proposta, a capacidade do arquivo não poderá ser comprometida, pois as propostas que excederem o limite de 2000Mb não serão recebidas pelo guichê eletrônico do CNPq.

**7.10** - Será aceita uma única proposta por proponente e instituição executora, respeitando-se os números de escolas previstas para a Unidade da Federação, conforme o quadro disponível no item **5.3.1**.

**7.11** - Na hipótese de envio de mais de uma proposta pelo mesmo proponente ou pela mesma instituição executora, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão da proposta, será considerada para análise somente a última proposta recebida.

**7.12** - Constatado o envio de propostas idênticas, apresentadas por diferentes proponentes e instituições executoras, todas serão indeferidas.

**7.13** - Após o envio, será gerado um recibo eletrônico de protocolo da proposta submetida, o qual servirá como comprovante da transmissão.

## **8 - JULGAMENTO**

**8.1** - O julgamento das propostas será realizado primeiramente pelo Comitê de Mérito Técnico-Científico e, posteriormente, pelo Comitê de Relevância Social.

**8.1.1** - Só serão recomendadas para as etapas posteriores as propostas que obtiverem nota mínima igual a 7,0 em ambos Comitês.

**8.1.2** - As propostas serão classificadas por estado, de forma a contribuir para a implementação de redes do Programa Mais Ciência na Escola em todas as unidades da federação.

### **8.2 - Critérios do julgamento**

**8.2.1** - Os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária são:

	<b>Critérios de análise e julgamento</b>	<b>Peso</b>	<b>Nota</b>
<b>A</b>	Mérito e originalidade da proposta	3,0	0 a 10
<b>B</b>	Adequação da proposta aos seus respectivos objetivos e sustentabilidade	2,5	0 a 10
<b>C</b>	Parcerias locais para viabilização da proposta	2,0	0 a 10
<b>D</b>	Viabilidade técnica e operacional	1,5	0 a 10
<b>E</b>	Experiência prévia do(a) coordenador(a) e equipe de pesquisadores	1,0	0 a 10

**8.2.1.1** - Para os critérios de análise do Comitê de Mérito Técnico-Científico, serão considerados:

**a) Mérito e originalidade da proposta:** a proposta deverá apresentar um plano de atividades e uma metodologia de acompanhamento da implementação do projeto nas escolas que atenda aos objetivos desta Chamada.

**b) Adequação da proposta aos seus respectivos objetivos e sustentabilidade:** deve-se demonstrar o potencial do projeto para contribuir com a qualificação da educação científica nas escolas selecionadas, incluindo formação dos professores de educação básica envolvidos no projeto para o uso de metodologias ativas dentro das temáticas escolhidas para o laboratório *maker*. Em adendo, será considerada a viabilidade da proposta manter seu funcionamento após o encerramento do projeto.

**c) Parcerias locais para viabilização da proposta:** descrição da proposta de articulação com atores do território para constituição de rede, apresentando as instituições parceiras e suas contribuições para a execução do projeto.

**d) Viabilidade técnica e operacional:** a proposta deverá ser tecnicamente viável, considerando os recursos e infraestrutura disponíveis. Coerência e planejamento do conjunto de atividades e do orçamento em relação às metas de curto, médio e longo prazo.

**e) Experiência prévia do(a) coordenador(a) e equipe de pesquisadores:** considerar projetos de pesquisa e/ou extensão, realização de atividades de educação e popularização da C&T e produções em temáticas relacionadas à proposta, constantes no currículo cadastrado na Plataforma Lattes, nos últimos 10 anos.



8.2.1.2 - Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

8.2.1.3 - A nota final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

8.2.2 - Os critérios para classificação das propostas quanto à relevância social são:

	<b>Critérios de análise e julgamento</b>	<b>Peso</b>	<b>Nota</b>
<b>A</b>	Promoção do letramento digital, numa perspectiva crítica e criativa, diante da oferta de tecnologias digitais e sua relação com as linhas temáticas propostas	2,0	0 a 10
<b>B</b>	Potencial do Plano de Atividades para inserção de inovações na realidade escolar por meio da promoção da educação científica, investigação, experimentação, e metodologias voltadas a estimular o protagonismo dos estudantes diante do conhecimento científico	1,5	0 a 10
<b>C</b>	Arranjo institucional da rede	1,5	0 a 10
<b>D</b>	Adequação da proposta à rede de escolas que fazem parte do Programa Escola em Tempo Integral e à priorização de escolas públicas municipais	1,0	0 a 10
<b>E</b>	Vulnerabilidade dos públicos beneficiados pela proposta	1,0	0 a 10
<b>F</b>	Oportunidades de mobilidade dos estudantes no relacionamento com o território, com atividades de educação científica e popularização da ciência em centros e museus de ciência e demais espaços científico-culturais	1,0	0 a 10
<b>G</b>	Consistência das atividades de Educação Científica e Popularização da Ciência na proposta, incluindo apoio das instituições participantes da rede	1,0	0 a 10
<b>H</b>	Consistência da política de ações afirmativas apresentadas	1,0	0 a 10

8.2.2.1 - Para os critérios de análise do Comitê de Relevância Social, serão considerados:

**a) Promoção do letramento digital, numa perspectiva crítica e criativa, diante da oferta de tecnologias digitais e sua relação com as linhas temáticas propostas:** ações voltadas ao desenvolvimento da capacidade de compreender e interagir com as tecnologias digitais de forma crítica e criativa, ou apresentação de como o letramento digital será oportunizado de forma transversal nas atividades que serão desenvolvidas no contexto do Laboratório *Maker*.

**b) Potencial do Plano de Atividades para inserção de inovações na realidade escolar por meio da promoção da educação científica, investigação, experimentação, e metodologias voltadas a estimular o protagonismo dos estudantes diante do conhecimento científico:** análise realizada a partir do plano de atividades proposto, considerando as atividades, metodologias aplicadas e sua coesão e coerência com a proposta da rede como um todo.

**c) Arranjo institucional da rede:** consistência do arranjo institucional no que se refere a capacidade de promover a intersetorialidade necessária para viabilização da rede, integrando políticas e atores de educação, ciência e tecnologia e desenvolvimento social.

**d) Adequação da proposta à rede de escolas que fazem parte do Programa Escola em Tempo Integral e à priorização de escolas públicas municipais:** será considerada a quantidade de escolas com matrículas em tempo integral e a quantidade de escolas municipais envolvidas na proposta.

**e) Vulnerabilidade dos públicos beneficiados pela proposta:** deve-se justificar a relevância desta política pública para os territórios alcançados pela proposta, considerando indicadores de vulnerabilidade social, como IDHM, número de famílias de estudantes cadastradas no CADÚnico por escola, localização em zona rural e/ou em territórios de comunidades originárias, entre outros elementos que atestem a vulnerabilidade social do público atendido pela proposta.

**f) Oportunidades de mobilidade dos estudantes no relacionamento com o território, com atividades de educação científica e popularização da ciência em centros e museus de ciência e demais espaços científico-culturais:** proposição de atividades de educação científica e popularização da ciência em espaços científico-culturais do município ou mesorregião das escolas.

**g) Consistência das atividades de Educação Científica e Popularização da Ciência na proposta, incluindo apoio das instituições participantes da rede:** será considerado o apoio oferecido pelas escolas e demais instituições parceiras à implementação dos planos de atividades propostos, sobretudo quando proposta a realização de feiras ou mostras científicas; o apoio à participação em olimpíadas científicas; ao desenvolvimento de estratégias educacionais baseadas em ciência cidadã; a realização de atividades na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia; o desenvolvimento de atividades de interação com centros e museus de ciência e demais espaços científico-culturais; a realização de eventos científicos e culturais nas escolas, entre outras ações que promovam educação científica e popularização da ciência no contexto da comunidade escolar.

**h) Consistência da política de ações afirmativas:** serão consideradas as ações propostas para garantir diversidade do público atingido, em termos de gênero, raça, regionalidade, PcD e outros elementos que possam ser agregados à recomendação do item 6.4.7.1.

**8.2.2.2** - Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

**8.2.2.3** - A nota final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

**8.2.2.4** - As propostas recomendadas serão listadas por estado, em ordem decrescente de pontuação e, em caso de empate, o Comitê de Relevância Social deverá considerar a obtenção da maior pontuação nos somatórios dos critérios de julgamento C, E, G e H. Em caso de permanência de empate, serão utilizadas as maiores notas dos critérios de julgamentos C e B, nessa ordem.

**8.2.3** - Havendo mérito e relevância social, os recursos serão destinados ao atendimento do projeto mais bem colocado por estado.

### **8.3 - Etapas do Julgamento**

#### **8.3.1 - Etapa I – Pré-análise pela Área Técnica do CNPq**

**8.3.1.1** - Será realizada pela área técnica do CNPq e consiste na análise das propostas apresentadas, visando enquadrá-las quanto ao atendimento dos critérios de elegibilidade dispostos na Chamada.

**8.3.1.2** - A ausência ou a insuficiência de informações solicitadas ensejará o indeferimento da proposta.

#### **8.3.2 - Etapa II – Análise pelo Comitê de Mérito Técnico-científico**

**8.3.2.1** - A composição do Comitê de Mérito Técnico-Científico será definida pelo CNPq em conjunto com o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) e o Ministério da Educação (MEC), e suas atribuições seguirão as disposições contidas na Resolução Normativa nº 002/2015.

**8.3.2.1.1** - É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas em que:

- a) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- b) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros;
- c) haja qualquer outro conflito de interesse; e/ou
- d) divulgar, antes do anúncio oficial do CNPq, os resultados de qualquer julgamento.

**8.3.2.2** - As propostas serão classificadas pelo Comitê de Mérito Técnico-científico seguindo os critérios de julgamento dispostos no subitem **8.2.1**.

**8.3.2.3** - Todas as propostas avaliadas serão objeto de parecer de mérito consubstanciado, contendo a fundamentação que justifica a pontuação atribuída.

**8.3.2.3.1** - O Comitê de Mérito Técnico-científico deverá justificar os cortes orçamentários.

**8.3.2.4** - Concluída a análise, o Comitê recomendará a aprovação ou a não aprovação das propostas quanto ao mérito.

**8.3.2.4.1** - Para cada proposta recomendada para aprovação, o Comitê de Mérito Técnico-científico deverá sugerir o valor a ser financiado pelo CNPq.

**8.3.2.4.2** - O Comitê de Mérito Técnico-científico não recomendará a aprovação de proposta que tenha sofrido corte no orçamento acima de 20% (vinte por cento).

**8.3.2.5** - O parecer final do Comitê Julgador será registrado em Planilha de Julgamento, contendo a relação de todas as propostas com as respectivas notas finais, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

**8.3.2.5.1** - A Planilha de Julgamento será assinada pelos membros do Comitê de Mérito Técnico-científico.

**8.3.2.6** - Durante a classificação das propostas pelo Comitê de Mérito Técnico-científico, o Gestor da Chamada e a área técnico-científica responsável acompanharão as atividades e poderão recomendar ajustes e correções necessários, com vistas à adequação dos pareceres às disposições desta Chamada.

**8.3.2.7** - Somente as propostas recomendadas pelo Comitê de Mérito Técnico-científico, que tenham recebido nota final igual ou superior a 7,0, seguirão para a próxima etapa de julgamento: Classificação pelo Comitê de Relevância Social (item **8.3.3** da Chamada).

**8.3.2.8** - A área técnico-científica do CNPq, com base na Planilha de Julgamento e nos pareceres elaborados pelo Comitê de Mérito Técnico-científico, deverá apresentar os subsídios para a etapa de Classificação pelo Comitê de Relevância Social.

### **8.3.3 - Etapa II – Classificação pelo Comitê de Relevância Social**

**8.3.3.1** - Esta etapa, a ser realizada pelo Comitê de Relevância Social, consiste na análise e classificação somente das propostas que forem recomendadas pelo Comitê de Mérito Técnico-científico com nota final igual ou superior a 7,0.

**8.3.3.2** - O Comitê de Relevância Social será composto por representantes indicados pelo CNPq em conjunto com o MCTI e o MEC.

**8.3.3.3** - É vedado a qualquer membro do Comitê de Relevância Social:

- a) julgar propostas de projetos no quais esteja participando da equipe seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- b) julgar propostas em que esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros;
- c) julgar propostas em que haja qualquer outro conflito de interesse; e/ou
- d) divulgar, antes do anúncio oficial do CNPq, os resultados de qualquer julgamento.

**8.3.3.4** - O Comitê de Relevância Social será responsável por recomendar a classificação final das propostas no âmbito desta Chamada, seguindo exclusivamente os critérios de julgamento dispostos no item **8.2.2**.

**8.3.3.4.1** - Nesta fase, a pontuação obtida pelas propostas na etapa anterior (Etapa I de Classificação pelo Comitê de Mérito Técnico-científico – item **8.2.1** da Chamada) não será computada.

**8.3.3.5** - A avaliação pelo Comitê de Relevância Social não excluirá propostas, uma vez que todas as propostas submetidas a esta etapa de julgamento já tiveram o mérito técnico-científico reconhecido na avaliação pelo Comitê de Mérito Técnico-científico.

**8.3.3.6** - As propostas avaliadas nesta etapa serão objeto de parecer consubstanciado, contendo a fundamentação que justifique a pontuação atribuída.

**8.3.3.7** - O parecer do Comitê de Relevância Social será registrado em planilha específica, contendo a classificação das propostas analisadas, com as respectivas pontuações e pareceres finais, assim como outras informações e recomendações pertinentes.

**8.3.3.8** - A Planilha será assinada pelos membros do Comitê de Relevância Social.

### **8.3.4 - Etapa III – Análise pela Área Técnico-Científica do CNPq**

**8.3.4.1** - A área técnico-científica analisará os pareceres elaborados pelo Comitê de Mérito Técnico-científico, pelo Comitê de Relevância Social e a Planilha de Julgamento e apresentará subsídios, por meio de Nota Técnica, para a decisão da Presidência do CNPq.

**8.3.4.2** - A área técnico-científica, mediante nota técnica, poderá apontar itens orçamentários, informações equivocadas ou inverídicas, inconsistências técnicas, equívocos de julgamento, elementos a serem inseridos, modificados ou excluídos, que poderão, ou não, inviabilizar a aprovação da proposta.

**8.3.4.2.1** - Na hipótese do subitem **8.3.4.2**, a área técnico-científica adotará as providências necessárias para saneamento, podendo recomendar, inclusive, a elaboração de novo parecer, a complementação do parecer anterior e/ou a retificação da Planilha de Julgamento.

### **8.3.5 - Etapa IV – Decisão Preliminar**

**8.3.5.1** - A Presidência do CNPq emitirá decisão com fundamento na Nota Técnica elaborada pela área técnico-científica responsável, acompanhada dos documentos que compõem o processo de julgamento.

**8.3.5.2** - Na decisão constarão as propostas aprovadas e as não aprovadas quanto ao mérito, e as indeferidas.

**8.3.5.3** - Dentre as propostas aprovadas serão destacadas as que serão contratadas, considerando o limite orçamentário desta Chamada, com a indicação dos respectivos recursos de financiamento.

**8.3.5.4** - A decisão será divulgada na página eletrônica do CNPq, disponível na Internet, no endereço [www.cnpq.br](http://www.cnpq.br), e publicada, por extrato, no Diário Oficial da União conforme CRONOGRAMA.

**8.3.5.5** - Todos os proponentes terão acesso ao(s) parecer(es) sobre sua proposta, preservada a identificação dos pareceristas.

## 9 - RECURSO ADMINISTRATIVO DA DECISÃO PRELIMINAR

**9.1** - Da decisão preliminar caberá recurso a ser interposto mediante formulário eletrônico específico, disponível na [Plataforma Integrada Carlos Chagas](#), no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da publicação do resultado no DOU e na página do CNPq.

**9.2** - O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à Comissão Permanente de Avaliação de Recursos (COPAR).

## 10 - DECISÃO FINAL DO JULGAMENTO PELA DEX

**10.1** - A Diretoria Executiva do CNPq emitirá decisão final do julgamento com fundamento em Nota Técnica elaborada pela área técnico-científica responsável, acompanhada dos documentos que compõem o processo de julgamento, observada a deliberação da COPAR.

**10.2** - O resultado final do julgamento será divulgado na página eletrônica do CNPq, disponível na Internet, no endereço [www.cnpq.br](http://www.cnpq.br) e publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme CRONOGRAMA.

## 11 - IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

**11.1** - As propostas aprovadas serão apoiadas na modalidade de Auxílio Individual, em nome do proponente, mediante assinatura de TERMO DE OUTORGA, por meio do link a ser enviado ao representante via e-mail cadastrado na Plataforma Lattes.

**11.2** - O proponente terá até 90 (noventa) dias para assinar o TERMO DE OUTORGA, a partir da data da publicação do extrato da decisão final do julgamento desta Chamada no DOU.

**11.2.1** - O prazo estabelecido no subitem **11.2** poderá ser prorrogado, a critério da Diretoria de Cooperação Institucional, Internacional e Inovação/DCOI-CNPq, mediante pedido justificado, apresentado pelo proponente em até 15 (quinze) dias anteriores ao término do prazo fixado.

**11.2.2** - Expirado o prazo estabelecido no subitem **11.2** ou a sua prorrogação, sem que o proponente tenha assinado o TERMO DE OUTORGA, decairá o direito à concessão, hipótese em que o CNPq poderá apoiar eventuais proponentes cujas propostas recomendadas não tenham sido contratadas dado o limite de recursos desta Chamada, observada a ordem de classificação.

**11.3** - As propostas a serem apoiadas pela presente Chamada deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em **24 (vinte e quatro) meses**.

**11.3.1** - Excepcionalmente, o prazo de execução do projeto poderá ser prorrogado, mediante pedido fundamentado do coordenador, que justifique a prorrogação pleiteada, e aceite pelo CNPq.

**11.3.1.1** - A prorrogação da execução do projeto deverá observar necessariamente a correspondente prorrogação do Termo de Execução Descentralizada - TED, celebrado entre o FNDCT e o CNPq.

**11.4** - O proponente deverá manter, durante a execução do projeto, todas as condições, apresentadas na submissão da proposta, de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto e preservar atualizados os seus dados cadastrais nos registros competentes.

**11.5** - A existência de registro de inadimplência, por parte do proponente, com o CNPq, com a Receita Federal do Brasil e no SIAFI constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

**11.5.1** - A inadimplência constatada após a contratação será fator impeditivo para os desembolsos financeiros no decorrer do projeto.

**11.6** - As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do CNPq serão consideradas de acesso público, observadas as disposições abaixo.

**11.6.1** - Os projetos submetidos a esta Chamada, bem como quaisquer relatórios técnicos apresentados pelos pesquisadores e/ou bolsistas para o CNPq, que contenham informações sobre os projetos em andamento, terão acesso restrito até o ato decisório referente à aprovação final pelo CNPq (art. 7º, §3º, da Lei nº 12.527/2011 e art. 20 do Decreto nº 7.724/2012).

**11.6.2** - Os proponentes cujos projetos tenham sido submetidos ao CNPq, bem como aqueles que apresentarem ao CNPq relatórios técnicos que possam gerar, no todo ou em parte, resultado potencialmente objeto de patente de invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, programa de computador ou qualquer outra forma de registro de propriedade intelectual e semelhantes deverão manifestar explicitamente o interesse na restrição de acesso na ocasião da submissão do projeto e/ou do envio do relatório técnico.

**11.6.3** - As obrigações de sigilo e restrição de acesso público previstas no subitem **11.6.2** subsistirão pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da solicitação da restrição.

**11.6.4** - Em que pese a possibilidade de restrição de acesso, esta não reduz, contudo, a responsabilidade que os pesquisadores, suas equipes e instituições têm, como membros da comunidade de pesquisa, de manter, sempre que possível, os resultados da pesquisa, dados e coleções à disposição de outros pesquisadores para fins acadêmicos.

**11.6.5** - As instituições envolvidas deverão assegurar que seus empregados, funcionários, agentes públicos e subcontratadas, que tenham acesso às informações de acesso restrito, tenham concordado em cumprir as obrigações de restrição de acesso à informação.

**11.6.6** - O CNPq disponibilizará, a seu critério, as informações primárias de todos os projetos, tais como: título, resumo, objeto, proponente(s), instituições executoras e recursos aplicados pelo órgão.

**11.6.7** - A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva do CNPq mediante decisão devidamente fundamentada, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

**11.6.8** - É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

## **12 - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO**

**12.1** - As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular dos projetos.

**12.2** - Durante a execução, o projeto será acompanhado e avaliado, em todas as suas fases, considerando o que dispõe o TERMO DE OUTORGA.

**12.3** - É reservado ao CNPq e ao MCTI o direito de acompanhar, avaliar a execução do projeto/plano de trabalho e fiscalizar in loco a utilização dos recursos durante a vigência do processo.

**12.3.1** - Durante a execução do projeto, o CNPq e o MCTI poderão, a qualquer tempo, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando ao monitoramento e à avaliação do projeto.

**12.3.2** - Os coordenadores de projetos deverão prever em suas propostas recursos destinados à compra de passagens e diárias correspondentes à sua participação e de um estudante (no máximo 2 pessoas por escola) em encontro que ocorrerá em Brasília, em data a ser previamente anunciada, para avaliação, troca de experiências e discussão dos resultados obtidos.

**12.4** - Os coordenadores de projetos deverão informar ao CNPq toda e qualquer alteração relativa à execução do projeto e, nos casos em que necessária, solicitar anuência prévia do CNPq por meio de pedido devidamente justificado, observado o disposto no Decreto nº 9.283/2018 e na RN nº 006/2019.

**12.4.1** - Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser promovida por meio da Central de Atendimento: [atendimento@cnpq.br](mailto:atendimento@cnpq.br).

**12.5** - Constatado que o projeto não está sendo executado conforme o previsto, o CNPq determinará as diligências necessárias, considerando o caso concreto e, caso não atendidas, promoverá o cancelamento da concessão, sem prejuízo da adoção das demais providências cabíveis, conforme o caso.

**12.6** - O pesquisador proponente do projeto deverá preencher formulário de avaliação e acompanhamento do projeto de pesquisa aprovado, em formato proposto pelo Comitê Mais Ciência na Escola.

## **13 - PRESTAÇÃO DE CONTAS/AVALIAÇÃO FINAL**

**13.1** - O coordenador de projeto deverá encaminhar ao CNPq, por meio do formulário online específico, o Relatório de Execução do Objeto – REO, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do respectivo processo do CNPq, em conformidade com o TERMO DE OUTORGA e Portaria CNPq nº 914/2022 – Manual de Prestação de Contas do CNPq, ou outra que vier a substituí-la, sob pena de ressarcimento dos valores despendidos pelo CNPq e demais penalidades previstas na legislação de Tomada de Contas Especial.

**13.1.1** - Todos os campos do REO deverão ser devidamente preenchidos.

**13.1.2** - O REO deverá conter, obrigatoriamente:

- a) a descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento dos objetivos e metas do projeto;
- b) a demonstração e o comparativo específico das metas com os resultados alcançados;
- c) o comparativo das metas cumpridas e das metas previstas, devidamente justificadas em caso de discrepância, referentes ao período a que se refere o REO; e
- d) informações sobre a execução das atividades de divulgação científica por meio de textos, *links* de acesso, endereços eletrônicos, fotografias, vídeos ou áudios, dentre outros produtos que poderão ser disponibilizados em repositórios públicos e utilizados pelo CNPq em suas atividades de comunicação institucional.

**13.2** - Caso o REO não seja aprovado ou apresente indícios de irregularidade, o CNPq solicitará ao Representante Institucional que apresente o Relatório Circunstanciado do Desenvolvimento do Projeto, acompanhado da avaliação de desempenho dos bolsistas.

**13.2.1** - A critério do CNPq, o Relatório Circunstanciado do Desenvolvimento do Projeto poderá ser exigido do Representante Institucional, independentemente da avaliação do REO.

## **14 - IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA**

**14.1** - Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o cidadão que não o fizer até o prazo disposto no CRONOGRAMA.

**14.1.1** - Caso não tenha impugnado tempestivamente a Chamada, o proponente se vincula a todos os seus termos, decaindo o direito de contestar as suas disposições.

**14.2** - A impugnação deverá ser dirigida à Presidência do CNPq, por correspondência eletrônica, para o endereço: [gabinete@cnpq.br](mailto:gabinete@cnpq.br), no prazo de até 10 (dez) dias corridos do lançamento da Chamada Pública, seguindo os trâmites processuais previstos na Lei nº 9.784/1999, conforme o modelo abaixo:

- a) Identificação da Chamada
- b) Nome do Requerente
- c) Fundamentação

**14.2.1** - A impugnação da Chamada não suspenderá nem interromperá os prazos estabelecidos no CRONOGRAMA.

## **15 - PUBLICAÇÕES**

**15.1** - As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa, apoiados pela presente Chamada, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do CNPq e de outras entidades/órgãos financiadores.

**15.1.1** - Nas publicações científicas, o CNPq deverá ser citado exclusivamente como “Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq” ou como “National Council for Scientific and Technological Development – CNPq”.

**15.2** - As ações publicitárias atinentes a projetos realizados com recursos desta Chamada deverão observar rigorosamente as disposições que regulam a matéria.

**15.3** - Os artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverão ser publicados, preferencialmente, em periódicos de acesso público e depositados, em conjunto com os dados científicos e com todo material suplementar relacionado, em repositórios eletrônicos de acesso público.

**15.4** - Caso os resultados do projeto ou o relatório venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996), Marco Legal de CT&I (EC 85/2015, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018) e normativo do CNPq que regula a matéria (PO nº 1229/2023).

## **16 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** - A presente Chamada regula-se pelo disposto na Emenda Constitucional nº 85, de 26 de fevereiro de 2015, e pelos preceitos de direito público inseridos no Marco Legal de CT&I, Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de

21 2016, Decreto nº 9.283, de 07 de fevereiro de 2018, e, em especial, pelas normas internas do CNPq.

**16.2** - A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por meio de decisão devidamente fundamentada da Diretoria Executiva do CNPq, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**16.3** - A Diretoria Executiva do CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

1  
IBGE. Censo 2022. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2022 [Online]. Disponível em: <[### ANEXO I ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA FORMAÇÃO DA REDE](https://educa.ibge.gov.br/jovens/materias-especiais/21972-populacao-brasileira-cresce-6-5-e-chega-a-203-1-milhoes-de-habitantes-aponta-censo-2022.html#:~:text=Conforme%20os%20primeiros%20resultados%20do,1%C2%BA%20de%20agosto%20de%202022.>.</a>>. Acesso em: 28 dez. 2023.</p></div><div data-bbox=)

As propostas de redes a serem submetidas no âmbito desta Chamada deverão ter caráter interinstitucional, necessariamente interdisciplinar, evidenciando a articulação entre a Instituição de Ciência e Tecnologia - ICT proponente, os demais participantes e potenciais parceiros.

Os proponentes deverão constituir redes compostas por 5 a 150 escolas, conforme **item 5.3.1**. Para atender as escolas de cada Unidade da Federação, seguem sugestões de desenhos de rede:

Rede - 30 escolas					
Tipo de bolsa	Qt.	Modalidade	Meses	Valor	Implementação
Coordenador(a)	1	ADC-1C	12	R\$ 1.430,00	R\$ 17.160,00
Graduando(a)	6	IEX	12	R\$ 700,00	R\$ 50.400,00
Professor(a)	30	ATP-A	12	R\$ 770,00	R\$ 277.200,00
Estudantes (Ensino Fundamental Anos Finais)	300	ADC-2C	12	R\$ 200,00	R\$ 720.000,00
Labs	30	-	1	R\$ 40.000,00	R\$ 1.200.000,00
Custeio (incluindo passagens e diárias)	30	-	1	R\$ 24.508,00	R\$ 735.240,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 3.000.000,00</b>
Custo por escola					R\$ 100.000,00

Rede - 25 escolas					
Tipo de bolsa	Qt.	Modalidade	Meses	Valor	Implementação
Coordenador(a)	1	ADC-1C	12	R\$ 1.430,00	R\$ 17.160,00
Graduando(a)	5	IEX	12	R\$ 700,00	R\$ 42.000,00
Professor(a)	25	ATP-A	12	R\$ 770,00	R\$ 231.000,00
Estudantes (Ensino Fundamental Anos Finais)	250	ADC-2C	12	R\$ 200,00	R\$ 600.000,00
Labs	25	-	1	R\$ 40.000,00	R\$ 1.000.000,00
Custeio (incluindo passagens e diárias)	25	-	1	R\$ 24.393,60	R\$ 609.840,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 2.500.000,00</b>
Custo por escola					R\$ 100.000,00



Rede - 20 escolas					
Tipo de bolsa	Qt.	Modalidade	Meses	Valor	Implementação
Coordenador(a)	1	ADC-1C	12	R\$ 1.430,00	R\$ 17.160,00
Graduando(a)	4	IEX	12	R\$ 700,00	R\$ 33.600,00
Professor(a)	20	ATP-A	12	R\$ 770,00	R\$ 184.800,00
Estudantes (Ensino Fundamental Anos Finais)	200	ADC-2C	12	R\$ 200,00	R\$ 480.000,00
Labs	20	-	1	R\$ 40.000,00	R\$ 800.000,00
Custeio (incluindo passagens e diárias)	20	-	1	R\$ 24.222,00	R\$ 484.440,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 2.000.000,00</b>
Custo por escola					R\$ 100.000,00

Rede - 15 escolas					
Tipo de bolsa	Qt.	Modalidade	Meses	Valor	Implementação
Coordenador(a)	1	ADC-1C	12	R\$ 1.430,00	R\$ 17.160,00
Graduando(a)	3	IEX	12	R\$ 700,00	R\$ 25.200,00
Professor(a)	15	ATP-A	12	R\$ 770,00	R\$ 138.600,00
Estudantes (Ensino Fundamental Anos Finais)	150	ADC-2C	12	R\$ 200,00	R\$ 360.000,00
Labs	15	-	1	R\$ 40.000,00	R\$ 600.000,00
Custeio (incluindo passagens e diárias)	15	-	1	R\$ 23.936,00	R\$ 359.040,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 1.500.000,00</b>
Custo por escola					R\$ 100.000,00

Rede - 10 escolas					
Tipo de bolsa	Qt.	Modalidade	Meses	Valor	Implementação
Coordenador(a)	1	ATP-A	12	R\$ 770,00	R\$ 9.240,00
Graduando(a)	2	IEX	12	R\$ 700,00	R\$ 16.800,00
Professor(a)	10	ATP-A	12	R\$ 770,00	R\$ 92.400,00
Estudantes (Ensino Fundamental Anos Finais)	100	ADC-2C	12	R\$ 200,00	R\$ 240.000,00
Labs	10	-	1	R\$ 40.000,00	R\$ 400.000,00
Custeio (incluindo passagens e diárias)	10	-	1	R\$ 24.156,00	R\$ 241.560,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 1.000.000,00</b>
Custo por escola					R\$ 100.000,00

Rede - 5 escolas					
Tipo de bolsa	Qt.	Modalidade	Meses	Valor	Implementação
Coordenador(a)	1	ATP-A	12	R\$ 770,00	R\$ 9.240,00
Graduando(a)	1	IEX	12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
Professor(a)	5	ATP-A	12	R\$ 770,00	R\$ 46.200,00
Estudantes (Ensino Fundamental Anos Finais)	50	ADC-2C	12	R\$ 200,00	R\$ 120.000,00
Labs	5	-	1	R\$ 40.000,00	R\$ 200.000,00
Custeio (incluindo passagens e diárias)	5	-	1	R\$ 23.232,00	R\$ 116.160,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 500.000,00</b>
Custo por escola					R\$ 100.000,00

- Rede com 150 escolas – implementar 5 nós de rede com 30 escolas cada;
- Rede com 90 escolas – implementar 3 nós de rede com 30 escolas cada;
- Rede com 75 escolas – implementar 3 nós de rede com 25 escolas cada;
- Rede com 45 escolas – implementar 3 nós de rede com 15 escolas cada ou, alternativamente, implementar um nó de rede com 30 escolas e outro com 15 escolas.

**150 escolas - 5 redes de 30 escolas: 1 coordenador(a) estadual**

<b>Rede - 30 escolas</b>					
<b>Tipo de bolsa</b>	<b>Qt.</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Meses</b>	<b>Valor</b>	<b>Implementação</b>
Coordenador(a) estadual	0,2	ADC-1B	12	R\$ 3.900,00	R\$ 9.360,00
Coordenador(a) de rede	1	ADC-1C	12	R\$ 1.430,00	R\$ 17.160,00
Graduando(a)	6	IEX	12	R\$ 700,00	R\$ 50.400,00
Professor(a)	30	ATP-A	12	R\$ 770,00	R\$ 277.200,00
Estudantes (Ensino Fundamental Anos Finais)	300	ADC-2C	12	R\$ 200,00	R\$ 720.000,00
Labs	30	-	1	R\$ 40.000,00	R\$ 1.200.000,00
<b>Custeio</b>	<b>30</b>	<b>-</b>	<b>1</b>	<b>R\$ 24.196,00</b>	<b>R\$ 725.880,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 3.000.000,00</b>
<i>Custo por escola</i>					<i>R\$ 100.000,00</i>

**75 escolas - 3 redes de 25 escolas: 1 coordenador(a) estadual**

<b>Rede - 25 escolas</b>					
<b>Tipo de bolsa</b>	<b>Qt.</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Meses</b>	<b>Valor</b>	<b>Implementação</b>
Coordenador(a) estadual	0,33	ADC-1B	12	R\$ 3.900,00	R\$ 15.600,00
Coordenador(a) de rede	1	ADC-1C	12	R\$ 1.430,00	R\$ 17.160,00
Graduando(a)	5	IEX	12	R\$ 700,00	R\$ 42.000,00
Professor(a)	25	ATP-A	12	R\$ 770,00	R\$ 231.000,00
Estudantes (Ensino Fundamental Anos Finais)	250	ADC-2C	12	R\$ 200,00	R\$ 600.000,00
Labs	25	-	1	R\$ 40.000,00	R\$ 1.000.000,00
<b>Custeio</b>	<b>25</b>	<b>-</b>	<b>1</b>	<b>R\$ 23.769,60</b>	<b>R\$ 594.240,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 2.500.000,00</b>
<i>Custo por escola</i>					<i>R\$ 100.000,00</i>

**90 escolas - 3 redes de 30 escolas: 1 coordenador(a) estadual**

<b>Rede - 30 escolas</b>					
<b>Tipo de bolsa</b>	<b>Qt.</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Meses</b>	<b>Valor</b>	<b>Implementação</b>
Coordenador(a) estadual	0,33	ADC-1B	12	R\$ 3.900,00	R\$ 15.600,00
Coordenador(a) de rede	1	ADC-1C	12	R\$ 1.430,00	R\$ 17.160,00
Graduando(a)	6	IEX	12	R\$ 700,00	R\$ 50.400,00
Professor(a)	30	ATP-A	12	R\$ 770,00	R\$ 277.200,00
Estudantes (Ensino Fundamental Anos Finais)	300	ADC-2C	12	R\$ 200,00	R\$ 720.000,00
Labs	30	-	1	R\$ 40.000,00	R\$ 1.200.000,00
<b>Custeio</b>	<b>30</b>	<b>-</b>	<b>1</b>	<b>R\$ 23.988,00</b>	<b>R\$ 719.640,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 3.000.000,00</b>
<i>Custo por escola</i>					<i>R\$ 100.000,00</i>

**45 escolas - uma rede de 30 e uma de 15 escolas: 1 coordenador(a) Estadual  
(ou 3 redes de 15 escolas)**

<b>Rede - 30 escolas</b>					
<b>Tipo de bolsa</b>	<b>Qt.</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Meses</b>	<b>Valor</b>	<b>Implementação</b>
Coordenador(a) estadual	0,5	ADC-1B	12	R\$ 3.900,00	R\$ 23.400,00
Coordenador(a) de rede	1	ADC-1C	12	R\$ 1.430,00	R\$ 17.160,00
Graduando(a)	6	IEX	12	R\$ 700,00	R\$ 50.400,00
Professor(a)	30	ATP-A	12	R\$ 770,00	R\$ 277.200,00
Estudantes (Ensino Fundamental Anos Finais)	300	ADC-2C	12	R\$ 200,00	R\$ 720.000,00
Labs	30	-	1	R\$ 40.000,00	R\$ 1.200.000,00
Custeio	30	-	1	R\$ 23.277,33	R\$ 698.320,00
<b>Subtotal</b>					<b>R\$ 2.986.480,00</b>
<i>Custo por escola</i>					<i>R\$ 100.000,00</i>
<b>Rede - 15 escolas</b>					
<b>Tipo de bolsa</b>	<b>Qt.</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Meses</b>	<b>Valor</b>	<b>Implementação</b>
Coordenador(a) estadual	0,5	ADC-1B	12	R\$ 3.900,00	R\$ 23.400,00
Coordenador(a) de rede	1	ADC-1C	12	R\$ 1.430,00	R\$ 17.160,00
Graduando(a)	3	IEX	12	R\$ 700,00	R\$ 25.200,00
Professor(a)	15	ATP-A	12	R\$ 770,00	R\$ 138.600,00
Estudantes (Ensino Fundamental Anos Finais)	150	ADC-2C	12	R\$ 200,00	R\$ 360.000,00
Labs	15	-	1	R\$ 40.000,00	R\$ 600.000,00
Custeio	15	-	1	R\$ 23.277,33	R\$ 349.160,00
<b>Subtotal</b>					<b>R\$ 1.513.520,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 4.500.000,00</b>
<i>Custo por escola</i>					<i>R\$ 100.000,00</i>

- Bolsa prevista para estudantes do Ensino Médio: Modalidade ADC-2B - R\$ 300,00 (trezentos reais).

**ANEXO II  
LABORATÓRIOS**

<b>LABORATÓRIO MAKER - (sugestão de equipamentos)</b>
Mini fresadora CNC
Estação de Solda Analógica 60W
Fonte de Bancada DC 15V ou mais
Estação Dessoldadora
Osciloscópio
Notebook Core i7 8565U, 12GB, 256GB SSD
Tablet 4G, 32GB, 3GB RAM, Tela imersiva
Computador-Workstation
Impressora Multifuncional função impressão
Mesa Estação Coloridas
Cadeiras Coloridas
Escrivaninha/mesa sem gaveta 120x59
Mesa Estação 8 Lugares
Armário com Chave
Mesa Estação Maker
Impressora 3D
impressora 3D - RESINA
Impressora 3D
Impressora 3D - FDM
Scanner 3D
Cortador a Laser
CNC Laser - porte pequeno
Kit Maquina Router Laser Corte e Gravação
Roteador wi-fi

Laboratório Fabricação Digital - itens de custeio*
Filamentos para Impressora 3D
Filamentos PETG
Filamento FLEXÍVEL

Laboratório de Robótica - itens de custeio*
Kit Robótica
Estação Multimídia/Robô
Kit Robô Desenhista
Kit Carro robô inteligente
Kit robótica educacional, modelo Ens. Fund. 2 e Médio
Placa micro:bit
Reposição de peças do kit robótica e programação

Outros materiais de consumo e Serviços de terceiros (Custeio)*
Placa de identificação do laboratório <i>maker</i> (obrigatória)**
Material de uso geral (papel, lápis, plástico, cola etc.)
Material de readequação elétrica
Serviço de pintura do espaço
Serviço de readequação elétrica

\*Listas exemplificativas, não exaustivas. Poderão ser adquiridos diferentes kits de acordo com as linhas temáticas da proposta.

\*\* A arte das placas será enviada pelo MCTI após a aprovação da proposta.

### ANEXO III

#### Declaração de indicação do representante institucional da ICT proponente

(COLOCAR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO)

(INSERIR NOME DA INSTITUIÇÃO)

(INSERIR ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO)

Declaro, para os devidos fins, que **NOME DO(A) REPRESENTANTE INSTITUCIONAL INDICADO(A)**, vinculado a esta **NOME DA INSTITUIÇÃO**, representa-a na qualidade de representante institucional da proposta NOME DA PROPOSTA para participação na Chamada Pública CNPq/MCTI/FNDCT CONECTA E CAPACITA n° 13/2024 - PROGRAMA MAIS CIÊNCIA NA ESCOLA.

Cabe ao Representante Institucional desempenhar, no âmbito desta Chamada, as ações descritas como de responsabilidade do proponente, observando as diretrizes e obrigações nelas previstas, bem como em marcos regulatórios e/ou normativos do CNPq correlatos.

[Local e data]

Atenciosamente,

[nome e assinatura do Dirigente máximo ou Pró-Reitor de Pesquisa e/ou Pós-Graduação ou instância equivalente]

## ANEXO IV

### Declaração de anuência do(a) secretário(a) municipal ou estadual ou distrital de educação

(COLOCAR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO)  
(INSERIR NOME DA INSTITUIÇÃO)  
(INSERIR ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO)  
(INSERIR NOME DA UNIDADE/SUPERINTENDÊNCIA/DIREÇÃO)

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

Declaro, para os devidos fins, que as escolas (**Listar escolas da rede a serem atendidas pelo programa Mais Ciência na Escola, identificando as que oferecem Ensino Fundamental Anos Finais e/ou as que oferecem Ensino Médio**) têm anuência para receber os equipamentos e recursos disponibilizados no âmbito da implantação do projeto **Mais Ciência na Escola**, e que esta secretaria acompanhará o processo de incorporação dos equipamentos pelas unidades escolares ao final do projeto.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data da Assinatura

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor(a)

## ANEXO V

### Planos de Atividades

Os planos de atividades devem contribuir para o letramento digital, fomentando o uso de tecnologias digitais e experimentação científica na perspectiva da educação integral, podendo compor a jornada de tempo integral das escolas de Educação Básica. Para tanto, o plano deve prever o uso dos equipamentos de cada laboratório *maker*, a oferta de atividades na escola, centros e museus de ciência, em espaços científico-culturais do município ou da mesorregião onde se localizam as escolas, podendo incluir diversas atividades:

**Promoção do Letramento digital:** Realização de atividades de formação e capacitação para propiciar aos estudantes competências em hardware e software; iniciação a programação; navegação na internet e utilização de aplicativos e programas de forma eficiente e crítica; oportunizar a ampliação da capacidade de buscar, avaliar e utilizar informações digitais, identificando fontes confiáveis e reconhecendo *fake news* e desinformação; produzir e compartilhar conteúdos digitais, como textos, imagens, vídeos e outros formatos multimídia, de maneira criativa e inovadora; compreender riscos associados ao uso da tecnologia, como privacidade e segurança de dados, agir de acordo com princípios éticos no ambiente digital; utilizar tecnologias digitais para resolver problemas e tomar decisões informadas, aplicando pensamento crítico e habilidades analíticas conforme a competência 5 da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e na perspectiva da inclusão produtiva dos(as) estudantes.

**Clubes de Ciência:** O Clube de Ciência pode ser um espaço físico ou virtual, para que estudantes possam se encontrar de forma espontânea, livre, dialógica e organizada para desenvolver atividades de educação e experimentação científica. Um clube deve ser formado por estudantes que devem ser protagonistas para a realização de investigações e pesquisas de interesse coletivo. Assim como, é necessário criar meios para esse desenvolvimento que pode ser nas áreas das ciências humanas ou da natureza, sem a dicotomia e prioridade. Os professores são os fomentadores e provocadores durante os encontros. Neste ambiente, os mesmos devem ter interesses cooperativos, colaborativos e socializantes. Cabe destacar que os participantes precisam da orientação e acompanhamento dos professores, para que as atividades investigativas tenham um contexto histórico, cultural e científico.

**STEAM** - Realizar ações com abordagem interdisciplinar STEAM que integra cinco áreas principais: Ciência (*Science*), Tecnologia (*Technology*), Engenharia (*Engineering*), Artes (*Arts*) e Matemática (*Mathematics*), incentivando os estudantes a aplicar conhecimentos de diferentes áreas para resolver problemas complexos, através de um ensino e aprendizagem por investigação, a partir de problemas reais no contexto do território.

**Educação por projetos:** Desenvolvimento de projetos de investigação de interesse dos estudantes, sob orientação dos professores e bolsistas de extensão, voltados ao desenvolvimento de habilidades de pesquisa, ampliação da compreensão e exercício do método científico.

**Ciência Cidadã:** Implementar ações da Ciência Cidadã que façam a interação da escola com a comunidade na coleta de dados, análise e interpretação de dados promovendo a cultura científica para além dos muros das instituições. Dessa forma os professores e estudantes da educação básica entendem desde cedo que a experimentação científica pode ser usada para entender o contexto onde estão inseridas e, a partir das suas descobertas, propor formas de mudar a sua realidade. Os projetos se tornam mais interessantes se promoverem a colaboração com universidades ou centros de pesquisa em projetos que permitam aos estudantes participar de investigações científicas reais contribuindo para avanços científicos significativos.

**Tecnologias Sociais e Assistivas:** Projetos relacionados a tecnologias sociais, que utilizem tecnologia e inovação para resolver problemas locais, fomentando o empreendedorismo social e a cidadania ativa entre os estudantes. Desenvolver e implementar projetos de pesquisa e ação em tecnologias assistivas, produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, que objetivem promover a funcionalidade relacionada à atividade e à participação da pessoa com deficiência na sociedade, visando à sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social.

**Feiras e Mostras Científicas:** Realizar feiras de ciências que valorizem projetos protagonizados por alunos do ensino básico sob orientação de professores e realizar mostras científicas com exposições voltadas à divulgação e popularização científica, incentivando no contexto escolar: a exploração científica, o desenvolvimento de habilidades fundamentais e o engajamento com a comunidade. As feiras e mostras são recursos didáticos e formas de comunicação científica do que foi pesquisado pelos estudantes.

**Olimpíadas e outras competições científicas:** Organizar e participar de olimpíadas, competições de ciências, *hackathons* de tecnologia e desafios de inovação podem incentivar os estudantes a se aprofundarem em conteúdos que vão além do currículo regular, promovendo um aprendizado mais intenso e abrangente; a aplicar o que aprenderam em cenários do mundo real e desenvolver soluções para problemas comuns; podem incentivar um ambiente de cooperação e competição saudável dentro da escola; podem aumentar a motivação dos alunos para estudar e se dedicar mais às suas disciplinas e levar a um melhor desempenho acadêmico geral; permitem que professores, alunos e pais possam trabalhar juntos para alcançar objetivos comuns, fortalecendo o senso de comunidade e apoio mútuo.

**Interação com Centros e Museus de Ciência:** Desenvolvimento de ações que envolvam a cultura científica, ciência e educação científica em espaços como os centros e museus vinculados à Associação Brasileira de Centros e Museus de Ciência (ABCMC) e ao Instituto Brasileiro de Museus (IBRAM) incluindo planetários, jardins botânicos, zoológicos, unidades de conservação, parques e praças da ciência, a laboratórios (itinerantes ou não) e instituições similares que contribuam para a popularização e a divulgação científica em todas as áreas do conhecimento.

**Circuito Cientista na Escola:** Fomentar visitas de cientistas a escolas de educação básica, com o objetivo de difundir e popularizar o saber científico, técnico e tecnológico e aproximar os estudantes do mundo do trabalho relacionado às carreiras científicas e novas profissões, compartilhando suas experiências com os estudantes.

**Visitas Técnicas:** Realizar visitas a empresas, laboratórios de pesquisa e parques tecnológicos para que os estudantes possam observar profissionais em ação e visualizar a aplicação prática dos conceitos estudados em sala de aula.

**Cultura, Arte e Tecnologias:** Desenvolver atividades na escola ou no território utilizando a arte e suas linguagens em interação com a ciência para a promoção da divulgação científica e desenvolvimento de projetos e a criação de obras artísticas mediadas pela tecnologia, nas mais diversas linguagens.

## **ANEXO VI LINHAS TEMÁTICAS**

As linhas temáticas da proposta não são exclusivas, nem exaustivas e podem ser combinadas de várias maneiras para criar projetos ainda mais interdisciplinares e abrangentes. O objetivo é desenvolver habilidades diversas, incluindo pensamento crítico, resolução de problemas, colaboração e criatividade, preparando os alunos para desafios complexos e variados.

**1. Programação e Desenvolvimento de Software** - Foco na criação de aplicativos, jogos e outras ferramentas de software e gamificação. Envolve a aprendizagem de linguagens de programação e desenvolvimento de soluções digitais.

**2. Educação Midiática** - Consiste na análise e interpretação crítica de diferentes formas de mídia, ajudando os alunos a entender como a mídia influencia percepções e comportamentos. Promoção de habilidades digitais necessárias para navegar e utilizar tecnologias, explorando o modelo de funcionamento de redes sociais e seus algoritmos, explicando que há vieses em sua operação e alertando para questões relacionadas a segurança de dados.

**3. Design e Fabricação Digital** - Promove conhecimentos de arte e *design*, o uso de *software* e máquinas para criar objetos físicos e desenvolvimento de produtos inovadores, desde a concepção até a prototipagem e testes.

- 4. Cidadania Digital** - Envolve ensinar e aprender sobre os direitos e responsabilidades de ser um cidadão digital ativo e informado, identificar e debater notícias falsas, aprendendo a verificar informações e fontes, organizar e moderar debates sobre questões sociais, políticas e culturais utilizando plataformas digitais, discussões sobre ética, bullying *on-line* e a construção de uma presença digital positiva, investigar sobre privacidade, segurança de dados e comportamento responsável na internet.
- 5. Artes Digitais e Multimídia** - Integra tecnologia e criatividade para criar obras de arte digitais e interativas. Uso de software de design e arte digital para criar gráficos, ilustrações, e outros elementos visuais.
- 6. Ciências Ambientais e Sustentabilidade** - Estudos e projetos voltados para a conservação ambiental, práticas sustentáveis e monitoramento de ecossistemas.
- 7. Divulgação Científica em Mídias Digitais Contra a Desinformação** - Trabalha a introdução a temas de divulgação científica e produção de conteúdos em mídias sociais para combate à desinformação. Podem ser oferecidas trilhas de aprendizagem para produção de conteúdo de ciências para a internet, incluindo conteúdos teóricos e práticos, como publicação de monitoramento de engajamento.
- 8. Biotecnologia e Ciências da Vida** - Combina biologia, química e tecnologia para explorar processos biológicos e suas aplicações.
- 9. Matemática Aplicada e Simulação** - Uso de matemática para modelar e resolver problemas complexos em diversas áreas.
- 10. Ciências Espaciais e Astronomia** - Estudos relacionados ao espaço, astronomia e exploração espacial, combinando observação e tecnologia.
- 11. Realidade Virtual e Aumentada** - Uso de tecnologias de VR (Realidade Virtual) e AR (Realidade Aumentada) para criar experiências imersivas e interativas.
- 12. Internet das Coisas** - Integração de dispositivos conectados para coletar e trocar dados, automação de processos e criação de sistemas inteligentes.
- 13. Produção Audiovisual e Multimídia** - Combinação de técnicas de produção de vídeo, áudio e animação digital para criar conteúdo multimídia. Envolve a criação de conteúdo midiático, permitindo que os estudantes aprendam sobre o processo de produção e as responsabilidades associadas à criação de mídia. Exploração das dinâmicas das redes sociais e seu impacto na comunicação e na cultura.
- 14. Robótica e Automação** - Esta linha temática explora o *design*, construção, programação e operação de robôs. Envolve conhecimentos de engenharia, programação e eletrônica.

## ANEXO VII

### PROJETO INSTITUCIONAL PROPOSTA DE REDE ESTADUAL MAIS CIÊNCIA NA ESCOLA / UF

- 1. ESPAÇO FÍSICO:** Descrição do espaço físico e mobiliário disponibilizado em cada escola para implementação dos laboratórios *maker*, informando se há adaptações ou recursos para promover a acessibilidade;
- 2. LABORATÓRIO:** Indicação dos equipamentos e mobiliário do laboratório a ser implementado e das linhas temáticas a serem trabalhadas, com descrição dos equipamentos em cada escola, orientada pelos **anexos II e VI**.
- 3. PLANO DE ATIVIDADES E PARCERIAS:** Planejamento das atividades que serão desenvolvidas no laboratório de cada escola, destacando ações de educação científica e/ou popularização da ciência, incluindo ações com instituições parceiras (sugestões no **anexo V**). Indicação das parcerias estabelecidas, com indicação das atribuições/contribuição de cada órgão à implementação da proposta (secretarias municipais e/ou estaduais de Educação e de C&T, FAPs e outras instituições parceiras).
- 4. EQUIPE:** Lista dos(as) pesquisadores(as) que farão parte da execução do projeto e seus currículos lattes;
- 5. DESENHO DA REDE:** Indicação de quais escolas farão parte de cada nó de rede (seja de 5, de 10, de 15, de 20, de 25 ou de 30 escolas cada nó) – vide **anexo I**, com justificativa da escolha das escolas, considerando a vulnerabilidade dos públicos beneficiados pela proposta e identificando quais escolas fazem parte do do Programa Escola em Tempo Integral e/ou são municipais; Indicação do número de bolsistas e as respectivas modalidades de bolsas a serem implementadas no desenho de rede previsto.
- 6. PLANO DE TRABALHO:** Plano de trabalho com o orçamento a ser gasto por item:



- a) equipamentos (laboratório *maker*);
- b) bolsas (conforme desenho de rede proposto);
- c) custeio para realização do plano de atividades, incluindo passagens para encontro nacional previsto no item **12.3.2**.

**7. ESTRATÉGIA DE FORMAÇÃO DOS PROFESSORES:** Proposta de processo formativo a ser desenvolvido com os(as) professores(as) das escolas envolvidas no projeto para a utilização de equipamentos e realização das atividades propostas, de forma a contribuir com a ampla formação dos estudantes em um processo de educação científica.

**8. PROPOSTA DE AÇÕES AFIRMATIVAS:** Apresentação de uma proposta sobre como será feito o processo de seleção de bolsistas nas diferentes modalidades de forma a garantir diversidade e promover ações afirmativas no processo de implementação do programa Mais Ciência na Escola.

**9. CONECTIVIDADE:** Anexar imagens (prints) do Censo Escolar do INEP, disponível em <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/censo-escolar>, comprovando que as escolas participantes possuem acesso a rede de internet; e/ou Apresentar plano para que sejam instaladas redes de internet nas escolas onde não houver.